



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 1/2022

PROPOSTA

Nº 11 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 05/01/2022

DELIBERAÇÃO Nº 60/2022

**Assunto: Processo N.º 380/19 Titular do Processo: JULIO MIGUEL DOMINGOS RIBEIRO**

**Requerimento N.º :8762/21**

**Requerente: JULIO MIGUEL DOMINGOS RIBEIRO**

**Local: QUINTA AMIZADE LOTE 3232**

**Freguesia: GAMBIA-PONTES-ALTO GUERRA**

**COMUNICACAO PREVIA CONSTRUCAO MORADIA UNIFAMILIAR.**

**O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA**

**Data:17/12/2021**

**PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.**

Respeita a pretensão, à apresentação de telas finais com alterações efetuadas no decorrer da obra.

A proposta admitida, respeita a uma moradia, garagem e piscina, sita no lote 323 do alvará de loteamento nº 8/01.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se:

- na reorganização do espaço, no piso 0, cozinha, tratamento de roupas e zona de circulação.
- nos acabamentos exteriores das fachadas;
- nos arranjos exteriores houve um aumento da área impermeável de 2,5m<sup>2</sup>, mas cumpre o estabelecido no *Artigo 6.º de REUMS*.
- no muro que confronta com a via pública (houve um ajuste no desenho do gradeamento metálico, mas cumpre o estabelecido no *Artigo 7.º de REUMS*);

Conforme previsto no art.º 4º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas e a retificação do quadro sinóptico, no desenho *Planta de Implantação (desenho 02)*, (por lapso, estão contabilizados 129,00m<sup>2</sup> de cave, no entanto, a área bruta de construção é de 157,60m<sup>2</sup>, não houve alteração desta área é apenas uma retificação.);

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

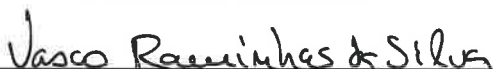
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

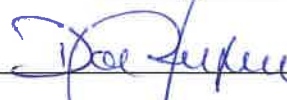
O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :            Votos Contra;            Abstencões;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

